

LEI Nº 5.836 – DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica do Município de Araxá através do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a firmar Convênio com as Obras Assistenciais Espíritas Servos de Maria, CNPJ nº 06.352.162/0001-75, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 5.464, de 18/05/2009, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a serem pagos em 04 (quatro) parcelas, mensais no valor de R\$ 1.125,00 (hum mil centos e vinte e cinco reais) cada, a fim de que esta possa pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção necessárias à operacionalização da instituição.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob a ficha n.º 100.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão